



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 20 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICA a realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 317, de 29 de setembro de 2016.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Procedimento de Remanejamento será disponibilizado e efetivado via internet, no site [remanejamento.se.df.gov.br](http://remanejamento.se.df.gov.br), por meio do Sistema de Remanejamento.

1.2 – O Procedimento de Remanejamento será realizado em:

- a) Remanejamento Interno com duas etapas; e
- b) Remanejamento Externo com duas etapas.

1.3 – As datas de realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo estão definidas no cronograma publicado neste Edital e deverão ser respeitadas pelos servidores.

1.4 - É competência do servidor estar ciente do conteúdo e prazos estabelecidos neste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O servidor deverá ter ciência da sua situação funcional, se possui Lotação Definitiva ou Provisória, se remanejado a Pedido, bem como se está em Exercício Definitivo ou Provisório na UE e ainda, confirmar sua atuação no Formulário de Situação Funcional, que deverá estar em conformidade com os dados constantes na modulação do ano letivo.

2.2 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno o servidor da Carreira Magistério que possuir Lotação Definitiva na CRE, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado apenas em mudar de uma UE para outra em sua própria CRE.

2.2.1 – O servidor com Lotação Definitiva na condição de Exercício Provisório deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para adquirir exercício definitivo.

2.2.2 – O servidor, que foi encaminhado após 31 de agosto de 2016 para sua CRE de Lotação Definitiva, bem como o servidor que se encontrar remanejado a Pedido, no âmbito da SEEDF, e desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na sua CRE de Lotação Definitiva, em uma ou ambas cargas horárias, deverá manifestar seu interesse no Sistema de Remanejamento, no período previsto no cronograma deste Edital, no campo “Casos Especiais”.

2.3 – Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Externo o servidor da Carreira Magistério, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado em mudar de CRE ou quando for servidor na condição de Lotação Provisória e tiver interesse em adquirir Lotação Definitiva em uma CRE.

2.3.1 – O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

2.3.2 – O servidor remanejado a Pedido deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva em CRE de seu interesse.

2.4 – Caso o servidor tenha a sua carga horária ampliada, após 31 de agosto de 2016, será movimentada apenas a sua carga principal, devendo participar do próximo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo para regularizar seu exercício na carga secundária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

2.5 – O servidor com deficiência que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência previamente no Sistema de Remanejamento deverá comparecer à SEPLAG/SUBSAUDE, no período de 03 a 07 de outubro de 2016, no horário de oito às doze e de quatorze às dezesseis horas, para avaliação médica, quando deverá apresentar laudo médico que ateste a deficiência, com o CID e o grau. Em seguida, o servidor deverá apresentar a declaração expedida pela SEPLAG/SUBSAUDE à GLM, para cadastramento no Sistema de Remanejamento, até o dia 10 de outubro, de oito às doze e de treze às dezessete horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.5.1 – A SUBSAUDE está localizada no Edifício Parque Cidade Corporate. SCS Qd. 09, Lt. C, Torre A, 1º subsolo, Asa Sul, Brasília-DF, telefones: 3344-8547 e 3344-8463.

2.5.2 – O servidor empossado nas vagas para deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência previamente no Sistema de Remanejamento deverá informar tal condição, por meio de requerimento geral, a ser entregue na GLM, durante o período de 03 a 07 de outubro de 2016, não sendo necessário anexar laudo médico nem participar de avaliação médica.

2.6 – O servidor da Carreira Magistério investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada e será exonerado do cargo em comissão ou função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo de 2017.

2.6.1 – Excetua-se do item 2.6, o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 7 e 8 da Portaria nº 317, de 29 de setembro de 2016.

2.7 – O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito e nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE de bloqueio de carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 7 e 8 da Portaria nº 317, de 29 de setembro de 2016.

2.8 – O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em outra UE ou UA, terá o Procedimento tornado sem efeito.

2.9 – O servidor, que acumula licitamente dois cargos de Magistério Público, por possuir dois vínculos com o sistema público de ensino do Distrito Federal, poderá participar do Procedimento de Remanejamento em um ou em ambos os cargos.

2.10 – O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Professor da Educação Básica, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer em qualquer componente curricular, desde que cadastrado/habilitado no SIGRH e/ou apto mediante comprovação por meio de Declaração de Aptidão e/ou Atuação. O Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer para uma das unidades escolares especializadas, desde que comprove estar apto, mediante apresentação de Declaração de Aptidão e/ou Atuação.

2.11 – O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer apenas às carências de Orientação Educacional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

2.12 – Compete ao servidor conhecer as etapas/modalidades/atendimentos/atuações de ensino ofertadas em cada UE, bem como sua localização e os pré-requisitos para efetivar o bloqueio das carências ofertadas no Procedimento de Remanejamento.

### 3 - DAS CARÊNCIAS

3.1 – Em conformidade com a Portaria nº 314, de 27 de 2016, com a Estratégia de Matrícula 2017 e com parecer da SUBEB, serão ofertadas carências definitivas e temporárias.

3.1.1 – São carências definitivas as decorrentes de vacância do cargo, a saber:

- a) aposentadoria;
- b) exoneração;
- c) demissão;
- d) falecimento.

3.1.2 – São carências temporárias as decorrentes das situações abaixo especificadas:

- a) abandono de cargo em processo de apuração;
- b) abertura de turmas/atendimentos devidamente autorizados pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP em 2016, para o ano letivo de 2017;
- c) readaptação;
- d) carência remanescente de turmas/ carga horária não escolhida pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação, no ano letivo de 2016;
- e) licença para acompanhar cônjuge;
- f) redução de carga horária de quarenta horas para vinte horas semanais de trabalho;
- g) decorrente dos Procedimentos de Remanejamento Externo;
- h) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- i) afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;
- j) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
- k) afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;
- l) licença para o serviço militar;
- m) licença para tratar de interesses particulares;
- n) licença para o desempenho de mandato classista;
- o) remanejamento a Pedido, Interno ou Externo, com autorização da CRE e SUGEP, respectivamente;

3.2 – São consideradas carências de ampla concorrência, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo:

I – As definitivas descritas no item 3.1.1.

II – As temporárias descritas no item 3.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;

III – As decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, quando o servidor possuir Exercício Definitivo e tiver bloqueado as carências referidas no item 3.2, I e II, no Procedimento de Remanejamento Interno.

3.3 – São consideradas carências de concorrência restrita, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno para os servidores com Lotação Definitiva na CRE:

I – As carências temporárias descritas no item 3.1.2, alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o”.

II – Quando decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, o servidor possuir Exercício Definitivo na UE de origem e tiver bloqueado alguma das carências referidas no item 3.3, I, no Procedimento de Remanejamento Interno.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

3.4 – Compete à CRE, juntamente à GMOP, validar as carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Externo, respeitando-se o quantitativo de servidores com Lotação Definitiva e na condição de Exercício Provisório no âmbito da CRE.

3.5 – É condição obrigatória para a abertura das carências com carga horária de vinte horas semanais para o Procedimento de Remanejamento, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, que totalizem no mínimo doze horas/aula de regência de classe.

3.6 – Se, comprovadamente, carências definitivas ou temporárias surgirem após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento e/ou para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos na UE, estas serão apresentadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

3.7 – Serão ofertadas carências definitivas ou temporárias para Pedagogo-Orientador Educacional com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas ou com carga horária de vinte horas semanais.

3.7.1 – As carências de Pedagogo-Orientador Educacional serão disponibilizadas observando o percentual de 30% por CRE. Assim, cada CRE/UNIGEP/UNIEB, com a anuência da SUBEB/COETE/DIPEF/GOEAA, deverá considerar os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

- a) UEs com maior quantitativo de estudantes;
- b) UEs em território de alta vulnerabilidade social, de acordo com a Pesquisa DIEESE - Socioeconômico em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, ano 2011;
- c) UEs que participam da Educação Integral (PROEIT);
- d) Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

3.8 – O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo em todas as áreas de que trata este Edital, só ocorrerá mediante a existência de carências definitivas ou temporárias, previstas na Portaria nº 317, de 29 de setembro de 2016.

3.9 – O lançamento das carências no Sistema de Remanejamento obedecerá às datas limites, conforme cronograma deste Edital.

3.10 – As carências a serem ofertadas serão divulgadas aos servidores de acordo com o cronograma deste Edital, no site [remanejamento.se.df.gov.br](http://remanejamento.se.df.gov.br), Sistema de Remanejamento, e no âmbito de cada CRE/UNIGEP e nas UEs, em local de fácil visualização.

3.11 – A escolha das carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento e sua posterior efetivação serão realizadas via internet, conforme cronograma deste Edital.

#### 4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 – DO ACESSO AO SISTEMA DE REMANEJAMENTO

4.1.1 – Para iniciar o Procedimento de Remanejamento, o servidor deverá acessar o Sistema de Remanejamento, por meio do site [remanejamento.se.df.gov.br](http://remanejamento.se.df.gov.br) e informar o número da sua matrícula e CPF, no primeiro acesso, para conhecer o conteúdo da Portaria e do Edital que normatiza o presente procedimento, conforme cronograma constante no Anexo I.

##### 4.1.2 – DOS DADOS CADASTRAIS

4.1.2.1 – O servidor deverá conferir seus dados cadastrais em tela própria. Caso haja divergências, poderá interpor Recurso sobre os Dados Cadastrais, conforme previsto no título “Dos Recursos dos Dados Cadastrais” deste Edital.

4.1.2.2 – O servidor que foi encaminhado após 31 de agosto de 2016 para sua CRE de lotação, bem como o servidor que se encontrar remanejado a Pedido, no âmbito da SEEDF, e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na sua CRE de Lotação, em uma ou ambas cargas horárias, deverá manifestar seu interesse por meio do Sistema, no período 03 a 07 de outubro de 2016, no campo “Casos Especiais”.

4.1.2.3 – O servidor interessado em bloquear carência cujo componente curricular especial / atendimento/ unidade escolar especializada exija entrega de Declaração de Atuação e/ou Aptidão deverá atentar para o período de entrega das Declarações na GLM, para que os dados possam ser cadastrados no Sistema de Remanejamento, habilitando o servidor a optar por tais carências, conforme cronograma constante no Anexo I.

4.1.2.4 – O servidor observará na aba “Dados Cadastrais”, no campo “Componentes Curriculares Compatíveis às Habilitações e Aptidões Autorizadas”, as habilitações e aptidões previamente autorizadas e cadastradas às quais poderá concorrer no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo.

4.1.2.5 – O servidor com deficiência observará na aba “Dados Cadastrais” sua identificação como Pessoa com Deficiência previamente cadastrada no Sistema de Remanejamento, conforme disposto neste Edital.

#### 4.1.3 – DAS HABILITAÇÕES E APTIDÕES

4.1.3.1 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrados no SIGRH, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para o Ensino Regular: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/ Inglês; LEM/Espanhol; Língua Portuguesa; Matemática; Química; Sociologia.

4.1.3.2 – O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrados no SIGRH e aptidão devidamente cadastrada no Sistema de Remanejamento, após entrega na GLM das Declarações de Aptidão e/ou Atuação, conforme disposto neste Edital, poderá optar por concorrer às carências dos componentes curriculares especiais/atendimentos/ unidades escolares especializadas.

4.1.3.3 – O Pedagogo-Orientador Educacional com aptidão devidamente cadastrada no Sistema de Remanejamento, após entrega na GLM das Declarações de Aptidão e/ou Atuação, conforme disposto neste Edital, poderá optar por concorrer às carências nas unidades escolares especializadas.

4.1.3.4 – As habilitações e aptidões que os servidores devem ter para atuar em componentes curriculares especiais/atendimentos/unidades escolares especializadas estão regulamentadas na Portaria nº 314, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

4.1.3.5 – O professor que for habilitado em Orientação Educacional não poderá concorrer às carências de Pedagogo-Orientador Educacional, por este não ser o seu concurso de origem.

#### 4.1.4 – DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E/OU ATUAÇÃO

4.1.4.1 – Para fins de cadastramento e de validação no Sistema de Remanejamento, somente serão consideradas as Declarações de Aptidão e/ou Atuação, emitidas a partir do ano letivo de 2015.

4.1.4.2 – Terão validade para este Procedimento as Declarações de Aptidão e/ou Atuação expedidas para o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2015/2016, nas seguintes condições:

a) para os servidores que entregaram as referidas Declarações para o Procedimento de Remanejamento 2015/2016, as aptidões adquiridas estarão disponíveis para visualização no Sistema de Remanejamento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

b) para os servidores que obtiveram tais Declarações em 2015, mas não apresentaram, estas poderão ser entregues na GLM, para cadastramento no referido Sistema, no período de 03 a 10 de outubro de 2016, de oito às doze e de treze às dezessete horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.1.4.2.1 – Excetua-se do disposto na alínea “b”, o servidor que foi encaminhado para os componentes curriculares/ atendimentos/ unidades escolares especializadas, após o Processo de distribuição de turmas/ carga horária e atribuição de atendimentos/ atuação 2016 e/ou não foi encaminhado pelo Procedimento de Remanejamento 2015/2016, quando deverá submeter-se à banca examinadora para adquirir a Declaração de Aptidão, não sendo aceita a Declaração de Atuação, conforme art. 9º, I, da Portaria nº 314, de 27 de setembro de 2016.

4.1.4.3 – As novas Declarações de Aptidão serão adquiridas pelo servidor, conforme Portaria nº 314, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de aptidão aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

4.1.4.3.1 – O cadastramento e a validação das Declarações de Aptidão no Sistema de Remanejamento serão efetivados pela GLM, mediante a entrega de uma via da Declaração pelo servidor, no período de 03 a 10 de outubro de 2016, de oito às doze e de treze às dezessete horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.1.4.4 – As novas Declarações de Atuação serão expedidas pela CRE/UNIGEP, com base nos dados contidos na modulação da UE e/ou na ata de distribuição de turmas/ carga horária e atribuição de atendimentos/ atuação, para o servidor que já atua em componentes curriculares especiais/ atendimentos/ unidades escolares especializadas, e tiver interesse em participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, para suprir carência na respectiva atuação.

4.1.4.4.1 – As Declarações de Atuação deverão ser expedidas em três vias, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de oito às doze e de treze às dezessete horas, exceto sábados, domingos e feriados. A primeira via ficará arquivada no dossiê do servidor na CRE/UNIGEP, a segunda deverá ser entregue pelo servidor na GLM, nas datas e horários previstos neste Edital, e a terceira ficará com o servidor.

4.1.4.5 – Não serão aceitas Declarações de Atuação de servidores que não foram encaminhados para carência do ano letivo de 2016, pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2015/2016, e/ou que estão suprindo carência na condição de Exercício Provisório.

4.1.4.6 – As Declarações de Aptidão e/ou Atuação somente serão cadastradas no Sistema de Remanejamento pela GLM, se estiverem de acordo com os modelos regulamentados e disponibilizados por meio de Circulares Conjuntas da SUBEB/SUGEP e devidamente preenchidas pelos órgãos competentes, que informarão se o servidor está Apto ou Atuando, com data, assinatura e carimbo.

4.1.4.7 – O servidor que não entregar em tempo hábil a Declaração de Aptidão e/ou Atuação na GLM, para cadastramento no Sistema de Remanejamento, não poderá concorrer aos componentes curriculares/ atendimentos/ unidades escolares especializadas que exigirem a referida avaliação ou comprovação de atuação.

#### 4.1.5 – DOS RECURSOS DOS DADOS CADASTRAIS

4.1.5.1 – Caso haja divergência em algum dado cadastral, o servidor entrará com Recurso dos Dados Cadastrais, no próprio site do Sistema de Remanejamento, no período 03 a 07 de outubro de 2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

4.1.5.2 – Haverá os seguintes recursos de dados cadastrais: Pontuação, Habilitação, Pessoa com Deficiência, Carga Horária, Readaptação e Lotação:

- a) pontuação – a pontuação é dada pelo tempo de efetivo exercício na SEEDF, acrescido de vinte por cento no caso de servidor com deficiência, se declarado;
- b) habilitação – caso tenha faltado alguma habilitação que esteja cadastrada no SIGRH ou não tenha sido contemplado algum componente curricular/área/atendimento que necessitava de comprovação de atuação e/ou aptidão, e esta tenha sido entregue na data prevista neste edital;
- c) Pessoa com Deficiência – se o servidor declarou ser pessoa com deficiência na data prevista neste Edital, mas não foi indicado como tal;
- d) carga Horária – se a carga horária apresentada nos dados cadastrais divergir da realidade;
- e) readaptação – se o servidor foi identificado como readaptado e está plenamente ativo;
- f) lotação – caso o servidor não tenha sido contemplado quando da manifestação de interesse no campo Casos Especiais, previsto neste Edital.

4.1.5.3 – Os Recursos dos Dados Cadastrais serão analisados pela SUGEP, conforme prazo previsto no Anexo I.

4.1.5.4 – Será indeferido o recurso dos dados cadastrais interposto fora do prazo, bem como aquele diverso da forma definida ou que não atenda ao disposto neste Edital.

4.1.5.5 – Caso fique comprovado que houve falha administrativa no julgamento dos recursos dos dados cadastrais divulgados no Sistema de Remanejamento, o servidor deverá comparecer à GLM, para análise, em até vinte e quatro horas após divulgação do resultado, de oito às doze e de treze às dezessete horas, exceto sábados, domingos e feriados.

#### 4.1.6 – DOS RECURSOS DAS CARÊNCIAS

4.1.6.1 – O servidor poderá interpor recurso referente às carências divulgadas no Sistema de Remanejamento, na aba “Dos Recursos dos Dados Cadastrais e das Carências”, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.1.6.2 – Haverá os seguintes recursos de carências:

- a) “Identifico que a carência nº \_\_\_\_ não existe na Unidade Escolar” – ao clicar nesta opção, o servidor deverá inserir o número da carência que ele identifica como inexistente na EU;
- b) “Identifico que há dados inconsistentes na carência nº \_\_\_\_\_” – ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher o campo do número da carência e qual(is) campo(s) há dado(s) que julgar inconsistente(s): Componente Curricular/Atendimento ou Carga Horária (40h, 20h);
- c) “Não encontrei a carência” – ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos: UA, UE, Componente Curricular/Atendimento e Carga Horária (40h, 20h);

4.1.6.2.1 – Será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados, desde que devidamente comprovados pela GMOP, após conferências dos dados apresentados pelos servidores.

4.1.6.2.2 – Os Recursos das Carências serão analisados pela SUGEP, conforme prazo previsto no Anexo I.

4.1.6.2.3 – Será indeferido o recurso das carências interposto fora do prazo estabelecido no Anexo I, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto no subitem 4.1.6.2, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

4.1.6.3 – Não haverá interposição de recurso referente às carências divulgadas para a realização do Remanejamento Externo – 2ª Etapa.

#### 4.1.7 – DA PONTUAÇÃO GERAL, DA PONTUAÇÃO PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

4.1.7.1 – Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de efetivo exercício prestados nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício na SEEDF, na condição de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional, computado até o dia 31 de agosto de 2016, exceto o tempo anterior ao vínculo atual, utilizado para fins de aposentadoria;

a.1) no caso de acumulação lícita de dois cargos da Carreira Magistério Público, não poderá, sob hipótese alguma, contabilizar o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos;

a.2) o tempo de serviço prestado na Carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado até o dia 31 de agosto de 2016;

b) em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 840/2011;

c) em unidades parceiras;

d) em afastamento para mandato classista no Sindicato dos Professores no Distrito Federal, conforme art. 145 da Lei Complementar nº 840/2011.

4.1.7.2 – O servidor que for declarado com deficiência terá acrescido na sua pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

4.1.7.3 – Excetua-se do subitem 4.1.7.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de “a” a “d”, inclusive o tempo de serviço prestado como professor substituto, por meio de contratação temporária.

4.1.7.4 – Em caso de empate, na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) com maior número de dependentes cadastrados no SGRH para fins de Imposto de Renda.

4.1.8 – DA LISTA DE PRIORIDADES PARA BLOQUEIO E DA EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

4.1.8.1 – No prazo definido no cronograma deste Edital, o servidor poderá acessar o Sistema de Remanejamento para escolher as carências de seu interesse. O servidor tomará ciência de sua carga horária e selecionará qual ou quais cargas deseja movimentar.

4.1.8.1.1 – O servidor deverá no momento da escolha das carências estar atento aos dados de sua situação funcional referentes à(s) carga(s) primária e/ou secundária.

4.1.8.2 – O servidor que atua quarenta horas semanais, no turno diurno, poderá bloquear carências:

a) no diurno em jornada ampliada;

b) duas carências de vinte horas semanais em turnos diversos, na mesma CRE ou em CREs diferentes;

b.1) a escolha pelo servidor das duas carências será aleatória para cada uma das cargas, a primária e secundária.

4.1.8.2.1 – Será desconsiderado o bloqueio de carência efetuado em apenas uma das cargas do servidor, sendo esta ofertada imediatamente para o próximo servidor apto a concorrê-la.

4.1.8.3 – O servidor que atua com quarenta horas semanais, sendo vinte mais vinte horas semanais em turnos diversos, poderá optar:

a) por quarenta horas semanais no diurno, em jornada ampliada;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

b) por duas carências de vinte horas semanais em turnos diversos, na mesma CRE ou em CRE diferentes;

b.1) a escolha pelo servidor das duas carências será aleatória para cada uma das cargas, a primária e secundária.

c) por movimentar apenas uma das cargas, a primária ou secundária, bloqueando apenas uma carência de vinte horas semanais, na CRE em que atua ou em outra CRE de interesse, em turno diverso da sua outra carga.

4.1.8.4 – O servidor que atua com vinte horas semanais, independentemente do turno de trabalho, poderá bloquear carência no matutino, vespertino ou noturno e não poderá, no Procedimento de Remanejamento, ampliar carga.

4.1.8.5 – O servidor poderá escolher quantas carências forem de seu interesse de acordo com os componentes curriculares/ habilitações cadastrados no SIGRH e aptidão adquira, de acordo com sua carga horária, para a sua CRE de Lotação Definitiva, no Remanejamento Interno, ou para outra CRE de seu interesse, no Remanejamento Externo.

4.1.8.6 – O servidor deverá elencar as carências de seu interesse por ordem de prioridade de bloqueio, da seguinte forma:

a) a sua primeira escolha como a de seu maior interesse. A segunda, caso não consiga a primeira e assim por diante, não havendo limite de quantitativo de carências a serem escolhidas e priorizadas pelo servidor.

b) o servidor visualizará as carências de seu interesse e, clicará no botão “Desejo concorrer ao bloqueio desta carência”, se for do seu interesse;

c) ao selecionar suas carências, o servidor formará uma Lista de Prioridade para Bloqueio em que verificará a ordem de prioridades;

d) ao selecionar e não enviar a lista, o servidor poderá, por meio das opções “remover” ou “adicionar”, alterar a ordem de prioridades de sua lista, até a data e horário limites para o seu envio definitivo, previstos no cronograma deste Edital;

e) ao finalizar a Lista de Prioridade para Bloqueio, o servidor deverá clicar no botão “Enviar Lista”, para efetivar sua participação no Procedimento de Remanejamento e receberá mensagem de que sua lista foi enviada com sucesso e que sua participação no Procedimento foi efetivada, devendo imprimir ou salvar o Comprovante de Participação;

f) ao enviar a lista, o servidor confirma sua participação no Procedimento de Remanejamento;

g) enviada a lista até a data e horário limites, caso o servidor seja contemplado com o bloqueio de carência, não caberá desistência, conforme item 4.1.9.5 deste Edital;

4.1.8.7 – Serão considerados desistentes do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo aqueles servidores que não efetuarem o envio de sua Lista de Prioridade para Bloqueio.

#### 4.1.9 – DO BLOQUEIO DA CARÊNCIA

4.1.9.1 – O servidor poderá ser contemplado com o bloqueio da(s) carência(s) por ele escolhida(s), no ato da montagem da Lista de Prioridades, de acordo com sua pontuação/classificação.

4.1.9.2 – O servidor, no dia do resultado do bloqueio da carência, poderá visualizar quais os servidores concorrentes que bloquearam suas outras escolhas. Serão divulgados os dados da carência que o servidor havia escolhido e dados do classificado (nome, matrícula e classificação para a referida carência).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

4.1.9.3 – O servidor que estava na condição de Lotação Provisória adquirirá Lotação Definitiva, de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais, no Procedimento de Remanejamento Externo.

4.1.9.5 – Caso o servidor participe e seja contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e, em seguida, participe e seja contemplado no Remanejamento Externo, prevalecerá o resultado obtido no Remanejamento Externo.

4.1.9.6 – Ao servidor, uma vez contemplado e remanejado para uma das CRE/UE, urbana ou rural, por ele indicada no ato da escolha da carência e envio da Lista de Prioridade para Bloqueio, não caberá desistência e será obrigatória sua permanência nessa UE/carência bloqueada até o final do ano letivo de 2017.

4.1.9.6.1 – Excetua-se do item 4.1.9.6, o servidor que for contemplado com bloqueio da(s) carga(s) horária(s) na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional, cuja oferta de ensino se dá em regime semestral.

4.1.9.6.2 – Excetua-se do item 4.1.9.6, os casos devidamente comprovados pela SUBEB e SUPLAV de fechamento de turma e/ou atendimento/atuação, no início do ano letivo, ou caso a carência deixe de existir na UE.

4.1.9.6.2.1 – O servidor será devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício, na condição de Exercício Provisório na nova UE, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.

4.1.9.6.2.2 – Caso seja do interesse do servidor retornar à situação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente, não sendo garantido o exercício na UE anterior.

4.1.9.7 – Excetua-se do item 4.1.9.6, os casos devidamente autorizados pela SUGEP de Remanejamento a Pedido, conforme item 43 da Portaria nº 317, de 29 setembro de 2016, quando terá seu Procedimento de Remanejamento tornado sem efeito.

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O servidor contemplado no bloqueio de carência no Remanejamento Interno ou Externo deverá imprimir uma via de seu Memorando de Apresentação e se apresentar na UE de bloqueio da carência, até o dia 28 de dezembro de 2016.

5.1.1 – O Memorando de Apresentação, a ser arquivado nos assentamentos funcionais do servidor será impresso pela CRE/UNIGEP e assinado pelo servidor, na semana de apresentação no início do ano letivo de 2017. Após assinatura o Memorando será devolvido pela UE para arquivo na CRE.

5.2 – Os servidores que tiverem aptidão(ões) cadastradas no Sistema de Remanejamento e não forem contemplados com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento formarão banco de reserva de servidores aptos a atuar em componentes curriculares/ atendimentos/ unidades escolares especializadas.

5.3 – Não poderão participar do Procedimento os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que se encontram nas situações abaixo, até a data de 31 de agosto de 2016:

- a) afastado para mandato classista;
- b) afastado para mandato eletivo;
- c) afastado pelo artigo 156 da Lei Complementar nº 840/2011 (quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança);
- d) em licença para tratar de interesses particulares;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

- e) em licença para acompanhar cônjuge;
  - f) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
  - g) cedido para outros órgãos;
  - h) requisitado de outros órgãos para a SEEDF;
  - i) readaptado com restrição definitiva de função, conforme Processo ou Memorando com Laudo emitido pela SEPLAG/SUBSAÚDE.
- 5.4 – A responsabilidade pela homologação dos dados apresentados no Sistema é do servidor.
- 5.5 – Todas as datas e os períodos estão previstos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 5.6 – A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 – O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, a serem apuradas em processo disciplinar.
- 5.8 – A data base para inserção do servidor e de seus dados cadastrais no Sistema de Remanejamento foi de 31 de agosto de 2016.
- 5.9 – A data base de lançamento das carências definitivas para o Procedimento de Remanejamento Interno 1ª etapa foi de 31 de julho de 2016.
- 5.10 – A data base de lançamento das carências definitivas para o Procedimento de Remanejamento Interno 2ª etapa será de 31 de outubro de 2016.
- 5.11 – A data base de lançamento das carências definitivas para o Procedimento de Remanejamento Externo 1ª Etapa será de 25 de novembro de 2016.
- 5.12 – A data base de lançamento das carências definitivas para o Procedimento de Remanejamento Externo 2ª Etapa será de 13 de dezembro de 2016.
- 5.13 – Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, aplicar-se-ão, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840/2011.
- 5.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas.

**JÚLIO GREGÓRIO FILHO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

ANEXO I  
DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

CRONOGRAMA PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO	
PERÍODO	ATIVIDADES
31 de julho	- DATA LIMITE DE CARÊNCIAS PARA O REMANEJAMENTO INTERNO 1ª ETAPA Data limite para lançamento das carências definitivas para o Remanejamento Interno 1ª Etapa.
31 de agosto	- DATA BASE DE DADOS DOS SERVIDORES Única data base para inserção do servidor e de seus dados cadastrais no SIGRH
03 a 07 de outubro	- AGENDAMENTO e AVALIAÇÃO MÉDICA para Servidor com Deficiência na SEGAD/SUBSAÚDE Servidores que precisam de Avaliação Médica da SEPLAG/SUBSAÚDE, para atestar a condição de Pessoa com Deficiência: apenas para aqueles que adquiriram deficiência após a posse na SEEDF e que não obtiveram o laudo no Procedimento 2015/2016 - OU ENTRADA COM REQUERIMENTO GERAL para servidor empossado com deficiência Período único para que os servidores empossados na condição de Pessoa com Deficiência solicitem, por requerimento geral, na GLM Obs.: Caso o professor empossado como PcD verifique que não consta nos seus Dados Cadastrais ser PcD, deverá preencher requerimento geral neste mesmo período e entregá-lo diretamente na GLM - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO – comparecimento nas CRE/UNIGEP: Período único para servidores retirarem Declaração de Atuação nas CRE/UNIGEP. - ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE APTIDÃO E/OU ATUAÇÃO E DE DECLARAÇÃO DE PCD Período único para que os servidores: - entreguem as Declarações de Atuação e/ou Aptidão na GLM - avaliados pela SEPLAG/SUBSAÚDE entreguem a Declaração de PCD na GLM
03 a 10 de outubro	- ACESSO AO SISTEMA pelo servidor Acesso ao Sistema do Procedimento de Remanejamento pelos servidores; leitura de Informações e conferência dos Dados Cadastrais - CASOS ESPECIAIS O servidor que foi encaminhado após 31 de agosto de 2016 para sua CRE de Lotação Definitiva, bem como o que se encontrar remanejado a Pedido, no âmbito da SEEDF, e deseja participar do Procedimento de Remanejamento de Interno na sua CRE de Lotação Definitiva, em uma ou ambas cargas horárias, deverá manifestar seu interesse por meio do sítio remanejamento.se.df.gov.br, no campo CASO ESPECIAL. - RECURSOS DOS DADOS CADASTRAIS Período único para servidores ingressem com recursos referentes a dados cadastrais
10 de outubro	- ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DE DECLARAÇÕES DE APTIDÃO E/OU ATUAÇÃO E DE DECLARAÇÃO DE PCD NA GLM Último dia para: - Entrega das Declarações de Atuação e/ou Aptidão na GLM, conforme modelo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Educação  
Gabinete do Secretário

	deste Edital - Entrega da Declaração de PCD na GLM pelos servidores avaliados pela SEGAD/SUBSAÚDE
03 a 11 de outubro	- RESULTADO DOS RECURSOS DE DADOS CADASTRAIS O servidor poderá visualizar o deferimento ou indeferimento de seus recursos de dados cadastrais no Sistema
11 a 14 de outubro	- REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Divulgação das carências - REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Recurso das carências Período único para que os servidores solicitem recursos, via Sistema
11 a 17 de outubro	- REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Resultado dos Recursos das Carências O servidor poderá visualizar o deferimento ou indeferimento de seus recursos das carências no Sistema
18 a 20 de outubro	REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Escolha das Carências e Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno)
20 de outubro até 22:00	REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Data e Horário Limites para Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno)
21 de outubro	REMANEJAMENTO INTERNO 1ª Etapa – Resultado de bloqueio das carências Servidores podem conferir o resultado de bloqueio das carências, via Sistema
31 de outubro	- DATA LIMITE DE CARÊNCIAS PARA O REMANEJAMENTO INTERNO 2ª ETAPA Data limite para lançamento das carências definitivas para o Remanejamento Interno 2ª Etapa.
03 a 04 de novembro	- REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Divulgação das carências - REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Recurso das carências Período único para que os servidores ingressem com recursos, via Sistema
03 a 09 de novembro	- REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Resultado dos Recursos das Carências O servidor poderá visualizar o deferimento ou indeferimento de seus recursos das carências no Sistema
10 a 14 de novembro	REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Escolha das Carências e Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno)
14 de novembro até 22:00	REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Data e Horário Limites para Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno)
16 de novembro	REMANEJAMENTO INTERNO 2ª Etapa – Resultado de bloqueio das carências Servidores podem conferir o resultado de bloqueio das carências, via Sistema
25 de novembro	- DATA LIMITE DE CARÊNCIAS PARA O REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª ETAPA Data limite para lançamento das carências definitivas para o Remanejamento Externo 1ª Etapa.
25 a 28 de novembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Divulgação das carências - REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Recurso das carências Período único para que os servidores ingressem com recursos, via Sistema.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 Secretaria de Estado de Educação  
 Gabinete do Secretário

25 de novembro a 02 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Resultado dos Recursos das Carências O servidor poderá visualizar o deferimento ou indeferimento de seus recursos das carências no Sistema
03 a 06 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Escolha das Carências e Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo)
06 de dezembro até 22:00	- REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Data e Horário Limites para Envio da Lista de Carências Desejadas (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo)
07 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 1ª Etapa – Resultado de bloqueio das carências Servidores podem conferir o resultado de bloqueio das carências, via Sistema
13 de dezembro	- DATA LIMITE DE CARÊNCIAS PARA O REMANEJAMENTO EXTERNO 2ª ETAPA Data limite para lançamento das carências definitivas para o Remanejamento Externo 2ª Etapa.
14 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 2ª Etapa – Divulgação das carências
15 a 19 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 2ª Etapa – Escolha das Carências e Envio da Lista de Prioridade para Bloqueio (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo)
19 de dezembro até 22:00	- REMANEJAMENTO EXTERNO 2ª Etapa – Data e Horário Limites para Envio da Lista de Carências Desejadas (Efetivação de participação no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo)
20 de dezembro	- REMANEJAMENTO EXTERNO 2ª Etapa – Resultado de bloqueio das carências Servidores podem conferir o resultado de bloqueio das carências, via Sistema
<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
20 a 28 de dezembro	- REMANEJAMENTO INTERNO E EXTERNO – Memorando de Apresentação Impressão do Memorando de Apresentação e comparecimento na UE de bloqueio da carência